

RESOLUÇÃO n.º. 58-CD, 23 de abril de 2026.

A Presidente da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 208/2008, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Complementar n.º 535/2026, **RESOLVE:**

Art. 1.º - O valor da contribuição mensal dos dependentes com idade entre 28 (vinte e oito) e 33 (trinta e três) anos será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.º - O retorno do segurado, cônjuge ou dependente que tenha se desligado do sistema deixando débitos pendentes somente será procedido mediante a quitação prévia integral dos mesmos.

Art. 3.º - A inclusão de novos dependentes ou cônjuges será procedida preferencialmente mediante desconto da contribuição mensal em folha de pagamento do filiado titular, somente sendo aceito o pagamento por boleto ou pix em caso de inexistência de margem consignável.

Art. 4.º - As coparticipações dos dependentes com idade entre 28 (vinte e oito) e 33 (trinta e três) anos obedecerão aos mesmos percentuais estabelecidos para cônjuges e dependentes na faixa etária de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos previstos na Resolução nº 47-CD, de 28 de abril de 2023, correspondendo a 35% (trinta e cinco por cento) ou 100% (cem por cento), conforme o procedimento realizado.

Parágrafo único: No que tange o plano odontológico, serão observados os percentuais de coparticipação previstos na Resolução nº 56-CD, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo Fundo - RS, 04 de maio de 2026.

Maria Bernadete de Matos
Presidente da CAPASEMU

Lisandra Bagatini Dal Magro
Presidente do Conselho Deliberativo